ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2228 , DE 17 DE março DE 1989

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL AO SR. RUY ANDRADE.

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia Mensal, correspondente ao total de cinco (5) vezes o valor do Piso Nacional de Salários, ao Sr. RUY ANDRADE, ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Barra mansa.

Parágrafo Único - O benefício acima previsto é pessoal, não gerando ou transferindo direitos a herdeiros, sucessores ou qualquer dependente do beneficiário.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotação própria no orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de março de 1989

ISRAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO